DECRETO-LEI Nº 32/63 de 17 de Maio de 1963

" DETERMINA AS RUAS A SEREM CALÇADAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE MONDAI "

ARTUR DEISS, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confêre a Lei Organica dos Municipios, etc.

D E C R E T A

ARTº 1º - São as seguintes as ruas dentro do perimetro urbano da cidade de Mondai, que irão ser calçadas dentro dos proximos 16 meses.

a) - Rua Lajú:- Do lote urbano nº 1 até o lote urbano nº 29 (Do Posto dos Glufke até a ponte do arroio Capivara, onde se encontra instalado o transformador de energia elétrica).

b) - Rua Aurora: - Do lote urbano nº 1 até o lote urbano nº 5 (Da casa do Snr. Oscar Wandscheer até a casa de comercio da firma Glufke & Cia.Ltda., e que faz esquina com a rua Lajú).

c) - Praça Schiller: - Todos os terrenos urbanos que fazem frente para a praça Schiller.

ARTº 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, 17 de Maio de 1963.

Artur Deiss

ARTUR DEISS-Prefeitura Muncipal

HARRI LEO DREGER-Secretario Munici.

Registrado e publicado nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 17 / 5 / 1963

Secretário Municipal